

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2024, processo licitatório n.º 0020/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PANIFICADORA BOCAIUVA LTDA</b>
<b>CNPJ: 25.889.726/0001-58</b>
<b>ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO MONTEIRO, Nº 1751, BAIRRO: ESPLANADA, BOCAIUVA – MG, CEP: 39390-000</b>
<b>REPRESENTANTE: LIVIA TEREZINHA DE OLIVEIRA      CPF: 489.444.756-87</b>
<b>TEL.: (38) 99740-7379</b>

Cód.	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22177	BISCOITO AMANTEIGADO TAMANHO COQUETEL	KG	PRÓPRIA	1.150,00	19,00	21.850,00
29997	BISCOITO FRITO DE DOCE	KG	PRÓPRIA	930,00	18,00	16.740,00
22178	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO TAMANHO COQUETEL	KG	PRÓPRIA	1.228,00	19,00	23.332,00
20918	BOLO DE CÔCO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO TAMANHO COQUETEL	KG	PRÓPRIA	1.217,00	20,00	24.340,00
46529	BOLO PRONTO, SABOR CHOCOLATE OU LIMÃO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU LEITE CONDENSADO TAMANHO REDONDO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	QUILO	PRÓPRIA	20,00	19,00	380,00

*Livia T. de Oliveira*

46527	BOLO PRONTO TRADICIONAL, SIMPLES, TAMANHO REDONDO, SABOR LARANJA E/OU COCO FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	QUILO	PROPRIA	20,00	14,00	280,00
274	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRAMAS	PACOT	PROPRIA	130,00	13,00	1.690,00
46536	MINI SALGADO VARIADOS ( COXINHA, PASTELZINHO, EMPADINHA, CROQUETE)	QUILO	PROPRIA	400,00	33,00	13.200,00
46533	SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA, ( MINI ) RECHEADOS NOS SABORES DIVERSOS: FOLHADOS ( FRANGO E PRESUNTO, CARNE E/OU FRANGO ), EMPADAS ( CARNE, QUEIJO E/OU FRANGO ), CROISSANTS ( FRANGO, PRESUNTO E/ OU CARNE ), ESFIRRA ( FRANGO E CARNE DE SOL ), FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	CENTO	PRÓPRIA	40,00	29,00	1.160,00
46530	SALGADOS FRITOS, TIPO FESTA, ( MINI ) RECHEADOS NOS SABORES DIVERSOS: PASTEL DE CARNE MOÍDA, CROQUETE DE FRANGO, CROQUETE DE CARNE, BOLINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHO DE FRANGO, BOLINHO DE ALHO E QUEIJO, COXINHA, ESPETINHO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	CENTO	PROPRIA	40,00	29,00	1.160,00
29996	SALGADOS VARIADOS (COXINHA, EMPADA, PASTEL, CROQUETE, ESPETINHO, BOLINHO DE PRESUNTO COM QUEIJO) TAMANHO COQUETEL.	CENTO	PROPRIA	1.644,00	26,00	42.744,00
46537	SANDUICHE CONTENDO ( UM PÃO DE SAL 25 GRAMAS E 1 FATIA DE MORTADELA TIPO BOLOGNA PESO 15 GRAMAS)	UNIDADE	PROPRIA	2.000,00	1,75	3.500,00
<b>Valor Total: R\$ 150.376,00</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

*Roberto Jairo Torres*

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

*Flávia T. de Oliveira*

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.


7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaiúva/MG, 23 de, maio de 2024.

ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por  
ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678  
Dados: 2024.05.23 10:11:52 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES  
Prefeito Municipal

  
LIVIA TEREZINHA DE OLIVEIRA  
Panificadora Bocaiuva Ltda

25.889.726/0001-5

PANIFICADORA BOCAIUVA LTDA

AV. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO, 111  
BAIRRO: ESPLANADA  
CEP: 39.390.000